



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

= PARECER =

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o presente projeto de lei deve ter a seguinte redação final:

LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr\$. 12.000.00( doze mil cruzeiros) para pagamento dos concertos promovidos em um motor de recalque de 50 H.P., da Repreza Nova.
- Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do saldo de caixa vindo do exercício anterior.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de Maio de 1.950

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 30 de Maio de 1950  
Presidente

*Francisco Filho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 226/50 PMS.

Pirassununga, 28 de março de 1950.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de apreciação e consequente aprovação, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia, o projeto de lei incluso, versando sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00.

Apresento a V.S. os protestos de minha maior estima e elevada consideração.

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.

Presidente da Camara Municipal de Pirassununga

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9/50

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ) paga pagamento dos concertos promovidos em um motor de recalque de 50 H.P., da Repreza Nova.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo de caixa vindo do exercicio anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

*Objeto de dil. bancas, em  
conferência com a  
Comissão de  
Fala dos Vereadores  
Alexandre de Moraes  
28/3/50  
Aprovado em 1ª discussão  
Sala da Câmara, 9/5/50  
Alexandre de Moraes*

Aprovada em 2ª discussão  
A redação final  
Sala das Sessões da  
Pirassununga, 9 de maio de 1950  
Alexandre de Moraes  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ) paga pagamento dos concertos promovidos em um motor de recalque de 50 H.P., da Repreza Nova.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo de caixa vindo do exercicio anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto de lei que ora tomo a liberdade de fazer subir a essa douta Edilidade, constitue matéria examinada e debatida nessa Camara e posteriormente convertida na Lei nº 106, de 20 de dezembro de 1949, que, infelizmente, por não estar ainda o aludido motor reparado, não pode ser contabilizado o crédito correspondente, no exercício de 1949, passando êle, por consequência, a constituir saldos sem aplicações no ano financeiro que se findou.

Desta maneira, solicito a aprovação do projeto por esta envolto riado, em se tratando de assunto já de sobejo conhecido dos ilustres Edis e por se tratar de medidas, que, pelo seu caráter inadiável, teriam, por certo, que merecer a atenção deste Executivo.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto de lei que ora tomo a liberdade de fazer subir a essa douta Edilidade, constitue matéria examinada e debatida nessa Camara e posteriormente convertida na Lei nº 106, de 20 de dezembro de 1949, que, infelizmente, por não estar ainda o aludido motor reparado, não pode ser contabilizado o crédito correspondente, no exercício de 1949, passando êle, por consequência, a constituir saldos sem aplicações no ano financeiro que se findou.

Desta maneira, solicito a aprovação do projeto por esta envolto-riado, em se tratando de assunto já de sobejo conhecido dos ilustres Edis e por se tratar de medidas, que, pelo seu caráter inadiável, teriam, por certo, que merecer a atenção deste Executivo.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 106

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr. \$ 12.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos concertos necessários em um motor de recalque da Repreza Nova, de 50 H.P.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar nêste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1949.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

===== P A R E C E R =====

A Comissão de Finanças- Orçamento e Lavoura dá seu parecer favorável a aprovação do projeto de lei nº 9/50. que dispõe sobre abertura de um crédito especial da importância de Cr\$. 12.000.00, para ocorrer ao pagamento dos concertos efetuados no motor de recalque da Repreza Nova, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Sala das Comissões, 9 de Maio de 1.950

Hugo Ligieri

(HUGO LIGIERI)

PRESIDENTE

Francisco J. Ribicran

(MEMBRO)

Carlos Ode

(MEMBRO)



192/50

Pirassununga, 31 de Maio de 1.950

Exmo.Snr.

Sebastião Domingues

M.D.Prefeito Municipal

NESTA =

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Dcia., para os devidos fins, as inclusas leis nos. 130- 131 e 132, aprovadas por esta Casa em sessão realizada a 50 do corrente.

Nesta oportunidade, reitero a V.Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

---

(ALBERTO ROZARI)

Presidente.

=== LEI Nº 131 ===

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

---

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 12.000.00 (doze mil cruzeiros), para pagamento dos concertos promovidos em um motor de recalque de 50 H.P., da Repreza Nova.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do saldo de caixa vindo do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 30 de Maio de 1.950

---

(ALZIRO POZZI)

Presidente

Está conforme o original

---

(ALZIRO POZZI)